

v.33 n.2
Jul-Dez/2023

Feminismo decolonial em debate:
perspectivas latino-americanas em
políticas públicas e direitos humanos

ISSN 1414-9184
eISSN 1984-669X

Praia Vermelha



Praia Vermelha

Estudos de Política e Teoria Social

ISSN 1414-9184
eISSN 1984-669X

PERIÓDICO CIENTÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Feminismo decolonial em debate: perspectivas latino-americanas em políticas públicas e direitos humanos

v.33 n.2

Jul-Dez/2023

A Revista Praia Vermelha é uma publicação semestral do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro cujo objetivo é servir como espaço de diálogo entre centros de pesquisa em serviço social e áreas afins, colocando em debate, sobretudo, os temas relativos às políticas sociais, políticas públicas e serviço social.

Conheça nossas [políticas editoriais](#).



Praia Vermelha

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

REITOR

Roberto de Andrade Medronho

PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

João Torres de Mello Neto

ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

DIRETORA

Ana Izabel Moura de Carvalho

VICE-DIRETOR

Guilherme Silva de Almeida

DIRETORA ADJUNTA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Fátima da Silva Grave Ortiz

REVISTA PRAIA VERMELHA

EDITORA-CHEFE

Andrea Moraes Alves UFRJ

EDITORA ASSOCIADA

Patrícia Silveira de Farias UFRJ

EDITORAS AD HOC v.33 n.2

Lília Guimarães Pougy UFRJ

Ludmila Fontenele Cavalcanti UFRJ

EDITOR TÉCNICO

Fábio Marinho

REVISÃO

Maria Helena Torres

Nicole Leal

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Fábio Marinho

CONSELHO EDITORIAL

Angela Santana do Amaral UFPE

Antônio Carlos Mazzeo USP

Arthur Trindade Maranhão Costa UNB

Christina Vital da Cunha UFF

Clarice Ehlers Peixoto UERJ

Elenise Faria Scherer UFAM

Ivanete Boschetti UFRJ

Jean François Yves Deluchey UFPA

Leonilde Servolo de Medeiros UFRRJ

Marcos César Alvarez USP

Maria Cristina Soares Paniago UFAL

Maria Helena Rauta Ramos UFRJ

Maria das Dores Campos Machado UFRJ

Maria de Fátima Cabral Gomes UFRJ

Myriam Moraes Lins de Barros UFRJ

Ranieri Carli de Oliveira UFF

Rodrigo Castelo Branco Santos UNIRIO

Rodrigo Guiringuelli de Azevedo PUCRS

Salviana de Maria Pastor Santos Sousa UFMA

Suely Ferreira Deslandes FIOCRUZ

Publicação indexada em:

Latindex

Portal de Periódicos da Capes

IBICT

Base Minerva UFRJ

Portal de Revistas da UFRJ

Escola de Serviço Social - UFRJ

Av. Pasteur, 250/fundos

CEP 22.290-240

Rio de Janeiro - RJ





Praia Vermelha: estudos de política e teoria social /Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – Vol.1, n.1 (1997) – Rio de Janeiro: UFRJ. Escola de Serviço Social. Coordenação de Pós-Graduação, 1997-


Semestral
ISSN 1414-9184
eISSN 1984-669X

1.Serviço Social-Periódicos. 2.Teoria Social-Periódicos. 3. Política- Periódicos I. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.

CDD 360.5
CDU 36 (05)

 Para uma melhor experiência de leitura, recomendamos o acesso por computador com visualização em tela cheia (CTRL+L).

 Navegue pelo texto utilizando os ícones na lateral esquerda das páginas ou as setas em seu teclado.

 Clique [aqui](#) para baixar, instalar e utilizar gratuitamente o Adobe Reader.



Janine Moraes / Ministério da Cultura (via Wikimedia Commons)

Marcha das Mulheres Negras

APLICAÇÃO EM CAPA MODIFICADA COM A FERRAMENTA ADOBE FIREFLY IMAGE 2

Sumário

- DOSSIÊ EDITORIAL 183** **Feminismo decolonial em debate: perspectivas latino-americanas em políticas públicas e direitos humanos**
Lilia Guimarães Pougy & Ludmila Fontenele Cavalcanti
- DOSSIÊ ENSAIOS 186** **Perspectivas feministas decoloniais em algumas autoras: e o caso Brasis? Que políticas?**
Mary Garcia Garcia Castro & Tatiana de Paula Soares
- 210** **Fora da ordem: deslocamentos de insurgências feministas decoloniais** *Tatiana Dahmer Pereira*
- 230** **Corpo-território, os comuns e as mulheres quilombolas**
Maria Raimunda Penha Soares
- DOSSIÊ ARTIGOS 256** **O racismo e seus reflexos na saúde das docentes negras da UFRJ**
Rosimar Borges
- 276** **Trabalho feminino na formação social brasileira: aportes da Teoria da Reprodução Social** *Tahiana Meneses Alves*
- 301** **O feminismo decolonial e a interseccionalidade nas políticas públicas LGBTI+no Brasil (1998-2021)**
Henrique Rabello de Carvalho & Maria Celeste Simões Marques
- 324** **Uma crítica à reprodução da colonialidade cisgênera no feminismo decolonial** *Bruno Latini Pfeil & Cello Latini Pfeil*
- 349** **Políticas para mulheres: a luta por igualdade, direitos e enfrentamentos às violências**
Silvana Maria Escorsim & Beatriz Santana da Silva
- 375** **Entre a política e a política pública antirracista no Brasil: qual é a política da política pública brasileira?** *Luiza da Costa de Deus*
- 396** **A urbanização capitalista brasileira e o déficit habitacional: breve análise sobre a segregação espacial a partir de gênero e raça**
Joyce Kelly de Jesus Santos, André Henrique Mello Correa & Josefa de Lisboa Santos
- 420** **Descaso ou ferida colonial? Gênero nas políticas públicas educacionais no Brasil** *Susane Petinelli Souza*
- 445** **“Se o caminho é meu, deixa eu caminhar”:**
mulheres negras e identidades *Laurita de Queiroz Bomdespacho*



Para acessar os demais textos deste número clique aqui e veja o sumário online.

DOSSIÊ RELATOS DE EXPERIÊNCIA

- 458**
Metodologia de Atendimento Interdisciplinar do Centro de Referência para Mulheres Suely Souza de Almeida (NEPP-DH/UFRJ)
Bárbara Zilli Haanwinckel et alia
- 476**
Protagonismo feminino no PET de Humanidades e Letras da Unilab/Ceará (2013-2020) *Ana Cássia Alves Cunha et alia*
- 500**
As Ocupações do Movimento Olga: experiência popular de enfrentamento à violência patriarcal
Olivia Alves da Fonseca Aguera Nunes, Barbara Brame & Larissa Franco

Praia Vermelha

PERIÓDICO CIENTÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

O feminismo decolonial e a interseccionalidade nas políticas públicas LGBTI+ no Brasil (1998-2021)

Feminismo decolonial
Políticas públicas
Direitos humanos
Direitos LGBTI+

O presente artigo tem por objetivo analisar as políticas públicas em direitos humanos LGBTI+ no Brasil a partir das propostas teóricas de autoras como Maria Lugones, Ochy Curiel e Oyèrónké Oyěwùmí. Pretende-se analisar o entrelaçamento entre o patriarcado e a heterossexualidade enquanto um regime político em um cenário de desmonte de políticas públicas, por meio de revisão bibliográfica e análise documental. Em um contexto neoliberal e neoconservador no Brasil pretende-se promover reflexões para a construção de práticas emancipatórias a partir de uma estética feminista decolonial.

Henrique Rabello de Carvalho
Mestre em Políticas Públicas em Direitos Humanos (NEPP-DH/UFRJ).

Maria Celeste Simões Marques
Doutora em Serviço Social.

Decolonial feminism and intersectionality in LGBTI+ public policies in Brazil (1998-2021)

This article aims to analyze public policies on LGBTI+ human rights from the theoretical perspectives of authors such as Maria Lugones, Ochy Curiel and Oyèrónké Oyěwùmí. It is intended to analyze the relations between patriarchy and heterosexuality through bibliographic review and document analysis, considered a political regime, in a scenario of dismantling public policies. In Brazil's neoliberal and neoconservative context, it is intended to promote reflections for constructing emancipatory practices from decolonial feminist aesthetics.

Decolonial feminism
Public policy
Human rights
LGBTI+ rights





Introdução

Nos últimos anos, observa-se um retrocesso significativo no diálogo entre os movimentos sociais e o Estado, em um movimento oposto aos processos de construção e fortalecimento dos canais de participação, desde o período da redemocratização no Brasil. Este fenômeno se reflete diretamente na produção de políticas públicas no Brasil contemporâneo, em especial as políticas públicas em direitos humanos e deve ser analisado em um cenário de acirramento do neoliberalismo e do neoconservadorismo no Brasil, sobretudo a partir do golpe jurídico, parlamentar e midiático no ano de 2016. Os retrocessos nas políticas públicas em direitos humanos LGBTI+¹ não acontecem de forma isolada mas inserem-se em um contexto geral de desmonte dos direitos trabalhistas, de políticas para as mulheres, de ataque às políticas de cotas raciais assim como as políticas de proteção aos povos indígenas.

Considerando este cenário, este artigo pretende estabelecer pontes entre categorias analíticas presentes nas propostas do feminismo decolonial e as políticas públicas em direitos humanos LGBTI+, de modo a promover reflexões sobre um cenário de desmonte de direitos. Neste sentido, torna-se relevante analisar como orientação sexual e identidade de gênero foram percebidas desde o contexto da colonização até a formação dos movimentos sociais LGBTI+, a produção de políticas públicas LGBTI+ pelo Poder Executivo e o contexto político e social de retrocessos ascendentes a partir de 2016. Nesse sentido, pretende-se analisar as contribuições do feminismo decolonial para a construção de modos de resistência e reflexão sobre as diversas formas de violência estrutural como o racismo, o machismo e a LGBTfobia, que se articulam nas novas configurações do capitalismo global e em contextos de neoliberalismo, neoconservadorismo e necropolítica. A partir das discussões apresentadas neste artigo considera-se necessário promover reflexões interseccionais a respeito de gênero, raça, classe e sexualidade de modo a considerar variáveis como a heterossexualidade e o patriarcado não apenas na promoção de políticas públicas em direitos humanos, mas no seu monitoramento e construção de formas de resistência a retrocessos.

O feminismo decolonial e a interseccionalidade nas políticas públicas LGBTI+ no Brasil (1998-2021)

Henrique Rabello de Carvalho
Maria Celeste Simões Marques





O feminismo decolonial como ferramenta teórica emancipatória

Pensar o feminismo decolonial a partir da proposta de Maria Lugones (2008) implica considerar a intersecção que se estabelece entre raça, classe, gênero e sexualidade com o objetivo de mapear e localizar as violências que ocorrem em um contexto de colonialidade do poder. De acordo com a proposta teórica de Lugones (2008) a colonialidade do poder é inseparável da colonialidade de gênero e a perspectiva interseccional proposta pelo feminismo decolonial permite visualizar de forma ampla as desigualdades sociais no contexto do capitalismo global.

Assim, a partir desta perspectiva, as violências de Estado e a perpetuação das violências contra as mulheres, considerando o patriarcado branco como variável indissociável desse processo, acontece de forma diversa quando se consideram outras variáveis que tradicionalmente têm sido analisadas separadamente. A proposta teórica de Lugones (2008) reafirma que as discussões sobre interseccionalidade evidenciam a exclusão das mulheres não brancas das lutas por libertação propostas e desenvolvidas pelo feminismo ocidental.

Assim, o que Lugones (2008) denomina de sistema moderno - colonial de gênero - se sustenta sobretudo no conceito de colonialidade do poder como elemento fundamental do padrão de poder global capitalista a partir das propostas de Aníbal Quijano. A partir destas contribuições, é possível vislumbrar a realidade colonial/moderna que tem o sistema de gênero como eixo fundamental que permite a análise das formas de dominação e exploração que constituem a colonialidade sob outra perspectiva que não apenas restrita à economia política. Nesse contexto, cabe destacar as contribuições do feminismo negro brasileiro e a necessária intersecção entre o movimento negro e o movimento de mulheres, como Lélia González propõe:

Em termos de movimento negro e no movimento de mulheres se fala muito em ser o sujeito da própria história; nesse sentido eu sou mais lacaniana, vamos ser os sujeitos do nosso próprio discurso. O resto vem por acréscimo. Não é fácil, só na prática é que vai se percebendo e construindo a identidade, porque o que está colocado em questão também, é justamente de uma identidade a ser construída, reconstruída, desconstruída, num processo dialético realmente muito rico.(GONZALEZ, 2019, p.224).





A partir das contribuições do feminismo decolonial, com destaque para as propostas do feminismo latino-americano e negro, e as intersecções dessas propostas, podemos considerar gênero a partir de outras perspectivas. Nesse diapasão, Lugones (2008) compreende que a dicotomia homem/mulher, a heterossexualidade e o patriarcado estão inscritos de forma hegemônica e histórica no significado de gênero. Como afirma Lugones (2008)

Esto implica que el término «mujer» en sí, sin especificación de la fusión no tiene sentido o tiene un sentido racista, ya que la lógica categorial históricamente ha seleccionado solamente el grupo dominante, las mujeres burguesas blancas heterossexuales y por lo tanto ha escondido la brutalización, el abuso, la deshumanización que la colonialidad del género implica. (LUGONES, 2008, p.82)

A essas discussões soma-se o trabalho da socióloga nigeriana Oyèrónké Oyěwùmí que discute a universalização de gênero enquanto conceito, sobretudo porque este se fundamenta em paradigmas europeus e exclui outras possibilidades de existência e de perspectiva sobre maternidade. Ao contrário das perspectivas ocidentais, como destaca Oyěwùmí (2021), a maternidade não se vincula necessariamente ao casamento, na perspectiva da cultura iorubá, por exemplo. A partir desta perspectiva, gênero enquanto conceito denuncia as diversas formas e efeitos da colonização que se perpetuam ao longo do tempo. Como observa Oyěwùmí (2021), ao contrário da língua inglesa, a língua iorubá não se organiza a partir da ideia de gênero e nem de binarismos. Para a autora, gênero e sexualidade são construções sociais e históricas (p.131). Assim,

De fato, na experiência ocidental, a construção social e o determinismo biológico têm sido dois lados da mesma moeda, uma vez que ambas as ideias continuam se reforçando mutuamente. Quando categorias sociais como gênero são construídas, novas biologias da diferença podem ser inventadas. Quando as interpretações biológicas são consideradas convincentes, as categorias sociais extraem sua legitimidade e poder da biologia. Em suma, o social e o biológico se retroalimentam. A biologização inerente à articulação ocidental da diferença social não é, no entanto, universal. O debate feminista sobre quais papéis e quais identidades são naturais e quais aspectos são construídos só tem sentido em uma





cultura na qual as categorias sociais são concebidas como não tendo uma lógica própria independente. (OYĒWÙMÍ,2021, p.37)

O tensionamento do caráter “universal” de gênero enquanto categoria de análise também pode ser aplicado à forma como os direitos LGBTI+ foram sendo construídos e reconhecidos no contexto de uma sociedade hetero-patriarcal. Curiel (2013) entende que a heterossexualidade constitui-se como um regime político em cujas instituições são reconhecidos e excluídos determinados grupos sociais. Dessa forma, as pessoas e grupos sociais são reconhecidos a partir de uma relação de poder e, neste sentido, há uma produção constante de processos de exclusão assim como de subordinação e de opressão. Dessa forma, Curiel (2013) compreende que não é a diferença entre as pessoas a principal razão responsável pelo reconhecimento, e pelos processos sociais de exclusão e de dominação. Como destaca Curiel (2013) é a dominação que é responsável pelo estabelecimento da diferença, a partir da determinação de quem são os “outros” e as “outras” e nesse sentido, a heterossexualidade enquanto um regime político exclui por exemplo as mulheres e as mulheres lésbicas especificamente. Neste sentido²,

A diferença se constitui a partir de um lugar de poder e dominação, portanto, é uma imposição social. É justamente nesse paradigma da diferença sexual como mecanismo de poder que surge a ideia de complementaridade heterossexual. Diferença e complementaridade, no caso dos sexos, são como as duas faces da mesma moeda (CURIEL, 2013, p.121, tradução das autoras).

Destaca-se assim a partir das lentes teóricas do feminismo decolonial, a possibilidade de construção de formas de visibilidade de grupos sociais subalternizados como as pessoas LGBTI+. Por meio da identificação da heterossexualidade como um regime político que organiza a atuação das instituições na construção de formas de reconhecimento e exclusão na sociedade, podem se construir alternativas emancipatórias para romper com as diversas formas estruturais de exclusão. Nesse sentido, a perspectiva interseccional para pensar raça, gênero, sexualidade e classe pode ser enriquecida quando se pensa de forma conjunta o capitalismo global, o patriarcado e a heterossexualidade como estruturantes em processos de reconhecimento e exclusão na sociedade.





O movimento LGBT no Brasil

Já há algumas décadas o Brasil é reconhecido tanto no plano internacional quanto no plano doméstico como um dos principais países com índices alarmantes de violências cometidas contra a população LGBTI+. Conforme apontam estatísticas elaboradas por organizações não-governamentais, a violência de caráter LGBTIfóbica se manifesta desde ataques verbais até crimes com elevado nível de crueldade. Estas formas de violência estruturam-se interseccionadas com outras formas de violência como o racismo e o machismo que se manifestam não apenas na sociedade mas sobretudo nas instituições. No caso brasileiro a situação se mostra calamitosa, pois que o país permanece imerso em práticas rotineiras que banalizam as contradições de classe, raça e gênero, o que coloca em cena a vitimização preferencial das mulheres, em toda a sua diversidade: negras, trans, travestis, indígenas, brancas e pobres.

Historicamente, desde o período das invasões europeias no século XVI, as orientações sexuais e identidades de gênero em não conformidade com os padrões heterossexuais eram alvo da criminalização estatal e do repúdio público. Mott (1988) aponta que já no século XVI, durante o período de inquisição portuguesa, foram processados 42 homossexuais até 1553 e que deste contingente, três indivíduos foram queimados em praça pública e os outros, sobreviventes, foram degredados para o continente africano e para o Brasil. Não obstante, como aponta Mott (1988), o Brasil ter sido o destino de degredados e condenados em virtude da orientação sexual e/ou identidade de gênero, cabe sublinhar que o mesmo sistema legal de exclusão e criminalização das pessoas sexo-gênero diversas foi transplantado para as colônias.

Nesse cenário, com aponta Trevisan (2018), as Ordenações Afonsinas publicadas em 1446 estabeleciam a pena de fogo contra a sodomia. Este conjunto de legislações medievais foi transplantado para o Brasil enquanto colônia de Portugal e permaneceu vigente até sua revogação a partir do Código Criminal de 1830, por ato de Dom Pedro I. No entanto, a revogação do crime de sodomia do ordenamento jurídico brasileiro não representou, naquele momento histórico, o reconhecimento das pessoas não heterossexuais. Cabe destacar que em um contexto conservador e influenciado por perspectivas



religiosas a preservação de uma única forma de existência (a heterossexualidade) se constituiu como um dos pilares principais da sociedade brasileira.

Destaca-se o fortalecimento das prerrogativas dos poderes de polícia para excluïrem dos ambientes públicos aquelas pessoas divergentes dos padrões hegemônicos no que diz respeito à orientação sexual e a identidade de gênero. Como destaca Green (2000), organizou-se no Brasil uma forma subjetiva de moralidade em que se destacam os representantes do sistema de justiça para o estabelecimento das punições no espaço público sem que houvesse uma norma clara estabelecendo a sodomia enquanto um tipo penal. Esta sofisticação na forma de criminalização orientou o desenho jurídico-institucional relativo às pessoas não heterossexuais nas décadas seguintes. Como sublinha Green (2000),

O Dr. J Soares de Melo, professor da Escola de Direito de São Paulo, assinalou que embora a ideia de Sinisgalli fosse louvável, o Estado não poderia confinar arbitrariamente, homossexuais, uma vez que a legislação vigente não punia a homossexualidade. Se alguém quisesse prender uma pessoa, isso iria exigir a “criatividade legal” de acusá-la de corrupção de menor ou violência carnal. Os homossexuais que não houvessem cometido nenhum desses crimes não poderiam ser detidos. Soares de Melo propunha uma mudança na lei de modo a qualificar a homossexualidade como ato criminoso. (GREEN, 2000, p.218)

Estes valores se orientavam com base nos padrões da burguesia que se vinculam diretamente aos valores e princípios da Igreja Católica e da organização dessa mesma burguesia no espaço econômico e político brasileiro, e, dessa forma, o enquadramento social das pessoas que destoassem dos padrões hegemônicos heterossexuais seria direcionado à patologização e/ou à criminalização dessas pessoas. Em uma sociedade classista e racista com a brasileira, deve-se sublinhar um recorte de raça e classe que incide diretamente sobre os sujeitos classificados sob a perspectiva da patologização e/ou criminalização. Como destaca Green (2000),

Indivíduos de classes mais baixas e com tez mais escura eram mais vulneráveis à detenção por vadiagem e prostituição ou a acusação de atentado ao pudor do que os homossexuais de classe média. Estes



sofriam uma forma diferente de controle social. Sem nenhuma cura médica em vista, famílias de classe média, quando confrontadas com um parente suspeito de ser um “invertido”, muitas vezes buscavam outra forma de assistência. Se os manicômios não podiam curar o comportamento homossexual de uma pessoa, podiam ao menos proporcionar um lugar para conter propensões de seus entes queridos e controlar sua conduta. (GREEN, 2000, p. 220-221)

É neste contexto que as pessoas LGBTI+ foram historicamente percebidas pela sociedade, pelo Estado e pelas instituições. Sob a égide da criminalização e da patologização à luz da matriz heterossexual que organiza o reconhecimento de direitos. Ou seja, essa parcela da população não é, historicamente, considerada como destinatária de direitos básicos de cidadania como o reconhecimento do direito ao nome, de ocupação dos espaços públicos e permanência de forma digna nas instituições de ensino e no ambiente laboral, por exemplo. Cabe destacar que as pessoas LGBT, ao longo da história, têm se tornado alvo direto de perseguições sobre as mais diversas justificativas. Destaca-se as perseguições sofridas por essa parcela da população no âmbito da ditadura militar que perdurou de 1964/1985 assim como durante a pandemia epidemia de HIV nos anos 80 e 90.

Dessa forma torna-se importante analisar como os movimentos sociais relacionados às pessoas LGBTI+ se organizaram no Brasil para, em seguida, refletir sobre a construção de políticas públicas e o diálogo entre movimentos sociais e o Estado no Brasil pós redemocratização. Em uma breve síntese, conforme propõem Simões e Facchini (2009), o movimento LGBT pode ser analisado a partir de uma divisão em três momentos, ou ondas conforme classificação das autoras. Assim, a primeira onda é identificada a partir de 1978, no processo de passagem do regime militar para a redemocratização. Nesse momento destaca-se a fundação do grupo Somos em São Paulo, no ano de 1978, em que convergiam e se interconectavam diversas pautas como a organização de grupos de esquerda, o movimento feminista e negro (MACRAE, 1990).

A segunda onda pode ser identificada no período de distensão entre o regime ditatorial e a construção de processo de democratização, com destaque para a Assembleia Nacional Constituinte. No contexto de luta dos movimentos sociais e





de diversos setores da sociedade pela construção de um novo cenário jurídico-institucional, a organização e mobilização dos ativistas em prol da causa LGBTI+, à época denominado *Movimento Homossexual*, ganha destaque na atuação pelo reconhecimento constitucional dos direitos desta parcela da população. Como destaca Howes (2003), João Antônio Mascarenhas, um dos fundadores do Grupo Triângulo Rosa, que atuava em defesa dos direitos da população sexo-gênero diversa, entendia que era necessário incluir o termo *orientação sexual* no texto constitucional já que esta inclusão poderia facilitar a alteração das leis federais e estaduais que deveriam estar em consonância com a nova Constituição da República. Como aponta Howes (2003),

Durante a campanha, o Triângulo Rosa colaborou com o grupo Lambda - Movimento pela Livre Orientação Sexual, de São Paulo, e com outros grupos. O Triângulo Rosa escreveu 606 cartas a 304 constituintes, deu 421 telefonemas para o Congresso Nacional, e o presidente do grupo, Caio Benévolo, foi três vezes a Brasília. Uma confusão existia sobre o termo a ser usado e assim obtiveram pareceres de nove antropólogos, confirmando que “orientação sexual” era o mais apropriado. Nos dias 29 e 30 de abril, João Antônio Mascarenhas fez no Congresso Nacional, em Brasília, a sua apresentação ante duas Sub-Comissões da Constituinte como representante do movimento homossexual brasileiro. Na sua exposição à Sub-Comissão dos Direitos e Garantias Individuais, referiu-se à necessidade de incluir a proibição de discriminação por “orientação sexual”, citando o apoio de entidades científicas no Brasil e o exemplo da legislação estrangeira e enfatizando os efeitos nocivos do preconceito sobre os indivíduos. (HOWES, 2003, p.303).

A atuação do grupo Triângulo Rosa, em especial por meio da figura de João Antônio Mascarenhas representa uma nova forma de busca por reconhecimento de direitos a partir da organização do movimento homossexual enquanto movimento social e suas interfaces com o Estado e instituições. Neste mesmo período também se destaca o surgimento da epidemia de HIV/AIDS. A luta por políticas públicas vinculadas à distribuição de medicamentos antirretrovirais pode ser apontada como um fator de organização do movimento social e seus integrantes, incluindo aspectos da saúde pública na agenda de reivindicações do movimento. Como destacam Simões e Facchini (2009), a terceira onda pode ser



identificada a partir dos anos 1990, com ênfase na intensificação das relações entre movimento homossexual/LGBTI+ e Estado.

As políticas públicas em direitos humanos LGBTI+ no Brasil

Em decorrência das Conferências Mundiais da Organização das Nações Unidas (ONU) para a construção de uma agenda social para o século XXI e da incorporação do tema da violência de gênero nas Convenções Internacionais delas resultantes, nas décadas anteriores, é crescente o reconhecimento de que a violência contra as mulheres e as pessoas LGBTI+ é uma preocupação legítima dos governos, pois constitui uma violação dos direitos humanos, um problema social e de saúde pública, que tem um impacto econômico importante nos países.

Considerando o contexto de avanços no plano internacional, na esfera doméstica, as relações entre movimento LGBT e Estado alcançam um novo patamar, ainda que tímido, durante o 2º governo de Fernando Henrique Cardoso (1998-2002). O Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) lançado em 1996 por meio do Decreto nº1.904/1996, representou um marco inicial no reconhecimento da inserção das pessoas LGBTI+ no âmbito das políticas públicas estatais. Na introdução do PNDH, a definição de direitos humanos é ampliada para incluir grupos sociais sub-representados, assim:

Direitos humanos são os direitos fundamentais de todas as pessoas, sejam elas mulheres, negros, homossexuais, índios, idosos, portadores de deficiências, populações de fronteiras, estrangeiros, e migrantes, refugiados, portadores de HIV, crianças e adolescentes, policiais, presos, despossuídos e os que têm acesso à riqueza. Todos, enquanto pessoas, devem ser respeitados, e sua integridade física protegida e assegurada.(BRASIL, 1996, p.7)

O Programa Nacional de Direitos Humanos II (PNDH II), estabelecido por meio do Decreto nº 4.229/02, ampliou a inserção e reconhecimento das orientações sexuais e identidades de gênero de forma ampliada e extensiva, em comparação ao PNDH I. A utilização da sigla *GLTTB* amplia a possibilidade de reconhecimento das orientações sexuais e identidades de gênero e permite a visibilização das pessoas Gays, Lésbicas, Travestis, Transexuais e Bissexuais como sujeitos de direitos e de políticas públicas, dignos de figurarem nos documentos programáticos

relacionados aos direitos humanos no Brasil. No texto do PNDH II, que contou com a participação de diversas organizações da sociedade civil na sua elaboração, listadas ao final do documento em referência, observa-se a inserção de um item específico relacionado às pessoas sexo-gênero diversas. Conforme disposto no PNDH II,

Gays, Lésbicas, Travestis, Transexuais e Bissexuais GLTTB

240. Promover a coleta e a divulgação de informações estatísticas sobre a situação sóciodemográfica dos GLTTB, assim como pesquisas que tenham como objeto as situações de violência e discriminação praticadas em razão de orientação sexual.

241. Implementar programas de prevenção e combate à violência contra os GLTTB, incluindo campanhas de esclarecimento e divulgação de informações relativas à legislação que garante seus direitos.

242. Apoiar programas de capacitação de profissionais de educação, policiais, juízes e operadores do direito em geral para promover a compreensão e a consciência ética sobre as diferenças individuais e a eliminação dos estereótipos depreciativos com relação aos GLTTB.

243. Inserir, nos programas de formação de agentes de segurança pública e operadores do direito, o tema da livre orientação sexual.

244. Apoiar a criação de instâncias especializadas de atendimento a casos de discriminação e violência contra GLTTB no Poder Judiciário, no Ministério Público e no sistema de segurança pública.

245. Estimular a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para a promoção social e econômica da comunidade GLTTB.

246. Incentivar programas de orientação familiar e escolar para a resolução de conflitos relacionados à livre orientação sexual, com o objetivo de prevenir atitudes hostis e violentas.

247. Estimular a inclusão, em programas de direitos humanos estaduais e municipais, da defesa da livre orientação sexual e da cidadania dos GLTTB.

248. Promover campanha junto aos profissionais da saúde e do direito para o esclarecimento de conceitos científicos e éticos relacionados à comunidade GLTTB.

249. Promover a sensibilização dos profissionais de comunicação para a questão dos direitos dos GLTTB. (BRASIL, 2002, p.19)

Em síntese, o PNDH II condensa demandas fundamentais para as pessoas LGBT como a necessidade de capacitação em diversidade sexual e de gênero de servidores públicos de diversas

instituições estatais, em particular nas áreas de saúde, educação e segurança pública. A inclusão das propostas elencadas acima no texto do PNDH II representou um trabalho articulado dos movimentos sociais LGBTI+ (à época abrigados sob a sigla *GLTTB*) no Brasil com o intuito de obter reconhecimento estatal das principais questões que se relacionavam à sub-representação e desigualdade social desta parcela da população.

A partir do governo de Luís Inácio Lula da Silva, em 2003, as políticas públicas para a população LGBTI+ foram ampliadas de forma significativa. Assim, em 2004 é criado o Programa Brasil sem Homofobia (PBSH), designado em sua introdução como *Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLTB e de Promoção da Cidadania Homossexual*. A referência direta à cidadania homossexual refere-se à busca pelo reconhecimento da cidadania das pessoas LGBTI+ como um processo que pode ser identificado desde a década de 70 do século XX e que culmina, finalmente, com a participação de representantes dos movimentos sociais LGBT na elaboração de políticas públicas específicas.

O PBSH estabelece ações fundamentais a partir de eixos predeterminados como segurança, educação, saúde, trabalho e cultura, interseccionados com políticas para juventude, mulheres, assim como combate ao racismo e à homofobia. Assim, o PBSH constitui-se como um exemplo fundamental para pensar a interseccionalidade e o estabelecimento de políticas públicas bem como a conexão entre os diversos grupos sociais em situação de vulnerabilidade, a partir das diversas violências e formas de segregação estruturadas na sociedade brasileira.

A partir dos governos do Partido dos Trabalhadores (PT), observa-se uma mudança fundamental no que diz respeito ao processo de elaboração das políticas públicas para as pessoas LGBTI+ no Brasil. Nesse sentido, a convocação de conferências de políticas públicas, como instrumento complexo e efetivo de ampliação da democracia no Brasil, constituiu-se como uma ferramenta fundamental para a promoção do diálogo entre os movimentos sociais e o Estado. No segundo governo Lula (2007-2010) destacam-se diversas políticas públicas como resultado direto das conferências de políticas públicas, resultado de intensos debates e negociações entre movimentos sociais e Estado.

Em 2008 é realizada a 1ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos LGBT (BRASIL, 2008) convocada por Decreto Presidencial de 28 de novembro de 2007. Ao final, foram criados dez grupos temáticos que analisaram as 510 propostas consolidadas a partir das conferências estaduais. A soma total de participantes da etapa nacional, estadual e do Distrito Federal contou com cerca de 10 mil participantes (BRASIL, 2008, p. 156). Assim, cumpre destacar a elaboração do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT (Plano LGBT) como resultado direto das conferências realizadas em 2008 tanto no nível municipal como na esfera dos Estados. Conforme figura de imediato na introdução do Plano LGBT,

Resultado da 1ª Conferência Nacional GLBT, ocorrida em Brasília entre 5 e 8 de junho de 2008, o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais traz as diretrizes e ações para a elaboração de Políticas Públicas voltadas para esse segmento, mobilizando o Poder Público e a Sociedade Civil organizada na consolidação de um pacto democrático. (BRASIL, 2009, p.9)

O Plano LGBT pode ser entendido como um exemplo de consolidação da democracia participativa ao ampliar e reorganizar a participação popular no processo de elaboração das políticas públicas, por meio do desenho dos principais eixos de atuação, objetivos principais a serem alcançados e população alvo destas políticas públicas na perspectiva dos direitos LGBTI+ enquanto direitos humanos. Cabe destacar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) a inclusão do processo transexualizador no (BRASIL, 2008b), uma antiga demanda dos movimentos sociais e que logrou reconhecimento institucional.

Em 2009 é aprovado o PNDH III (BRASIL, 2009) por meio do Decreto nº 7.037/09, que, analisado em perspectiva comparada aos demais programas (PNDH I e II), possui um processo de formulação com maior participação popular, haja visto que foi resultado das propostas discutidas em conferências anteriores. Nessa perspectiva, a temática LGBT é ampliada no escopo do programa. O PNDH III é dividido em objetivos estratégicos a serem alcançados. No que diz respeito aos direitos LGBTI+, esta temática foi incluída no item “Objetivo estratégico V: Garantia do respeito à livre orientação sexual e identidade de gênero”.



As ações programáticas estabelecidas neste item específico do PNDH III propõem ações a serem desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo (políticas afirmativas para o respeito e reconhecimento da livre orientação sexual e da identidade de gênero), e também no âmbito do poder legislativo (aprovação de lei para reconhecer a união civil entre pessoas do mesmo sexo; elaboração de projeto de lei relacionado ao direito de adoção por casais homoafetivos) assim como junto ao poder judiciário (sensibilização de juízes em relação a processos de adoção por casais homoafetivos).

Durante o Governo de Dilma Rousseff foram desenvolvidas e ampliadas políticas públicas em direitos humanos para a população LGBTI+. Na perspectiva das políticas públicas de combate à violência de caráter LGBTfóbico destacam-se em 2011 a criação do módulo LGBT no disque 100, a organização do primeiro relatório sobre violência homofóbica no Brasil (BRASIL, 2012) e o desenvolvimento do Sistema Nacional de Promoção de Direitos e Enfrentamento contra a Violência LGBT (BRASIL, 2013b). Na área da saúde das pessoas LGBTI+ foi publicada em 2011 a Política Nacional de Saúde LGBT (BRASIL, 2011a) e, em termos gerais, destaca-se a realização da 2ª conferência nacional de políticas públicas e direitos humanos LGBT (BRASIL, 2011b). No ano de 2013 o processo transexualizador estabelecido junto ao SUS no 2º governo Lula é ampliado (BRASIL, 2013a).

No que diz respeito aos direitos das pessoas transexuais e travestis podem ser destacados importantes avanços nesta perspectiva como a indicação de Symmy Larrat para o cargo de coordenadora Geral de Promoção dos Direitos LGBT da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República em 2015 (DINIZ, 2015). Note-se que Larrat foi a primeira travesti a ocupar este cargo. Em 2016, foi publicado o decreto nº 8727/2016 que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (BRASIL, 2016).

O intenso diálogo na produção de políticas públicas para as pessoas LGBTI+ no Brasil junto ao poder executivo aponta para um diagnóstico relevante na perspectiva da consolidação da democracia no Brasil: o déficit democrático. No que diz respeito à sub-representação das pessoas LGBTI+ no poder legislativo e, de forma complementar, a ausência de aprovação de leis específicas





para a promoção da cidadania das pessoas LGBTI+ no Brasil. Dessa forma, a conquista de direitos para as pessoas LGBTI+ no Brasil ocorre por meio das políticas desenvolvidas junto ao poder executivo e também por meio das decisões do Supremo Tribunal Federal.

Ante a ausência de aprovação de legislação específica sobre direitos LGBTI+, muito embora desde o processo de redemocratização diversas iniciativas tenham sido apresentadas obedecendo ao trâmite específico sem lograr aprovação, coube aos movimentos sociais e ativistas judicializar as demandas à luz da Constituição Federal. Nesse cenário, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a união estável entre pessoas do mesmo sexo em 2011, e, sucessivamente, a possibilidade de retificação de nome e sexo/gênero sem a necessidade de realização de cirurgia, o direito à doação de sangue por pessoas LGBTI+ e a criminalização da LGBTfobia equiparada ao crime de racismo.

A judicialização dos direitos humanos LGBTI+ no Brasil aponta para o descompasso existente entre os princípios elencados na Constituição de 1988 e a realidade das pessoas LGBTI+ que ainda vivem em situação de subcidadania e sub-representação no Brasil. Esse cenário torna-se mais evidente quando se observa a ausência de políticas públicas específicas para a contabilização da violência de caráter LGBTfóbico com o objetivo de combater esta forma de violência. Assim, a quantificação e elaboração de dados com base nesta forma de violência ainda é realizada, majoritariamente, por organizações não governamentais de modo a visibilizar a LGBTfobia estrutural que organiza as relações sociais no Brasil e que pode ser percebida também institucionalmente. Esse cenário indica um conservadorismo crescente num processo de construção democrática desigual na medida em que alguns direitos dependem ainda de decisões judiciais para o seu reconhecimento.

O desmonte das políticas públicas LGBTI+ no Brasil

Ao analisar o fenômeno do neoliberalismo nos Estados Unidos da América, Wendy Brown (2019) observa que os movimentos anti-democráticos organizam-se a partir de uma perspectiva ultraliberal e de valorização de uma moralidade conservadora. Como observam Dardot e Laval (2017), o neoliberalismo se organiza para além dos aspectos econômicos constituindo-se





como uma nova racionalidade do mundo, responsável por orientar as ações políticas dos governantes e que se expande não apenas para o Estado e as suas instituições mas também com efeitos nas vidas das pessoas. À luz destas perspectivas teóricas pode se afirmar que no Brasil essa nova racionalidade e estabelecimento de uma moralidade específica teve como alvos diretos não apenas as mulheres, pessoas negras e classe trabalhadora como um todo, mas especificamente as pessoas LGBTI+.

É neste contexto que os avanços nas políticas públicas em direitos humanos para as pessoas LGBTI+ na esfera federal sofrem retração e tensionamento desde 2011. A rejeição ao Programa Escola sem Homofobia em 2011, sob a justificativa de que não caberia ao governo fazer propaganda de “opções” sexuais, de acordo com a afirmação da presidenta Dilma Rousseff (MONTEIRO;MOURA,2011),pode ser entendida como uma inflexão nas políticas públicas para as pessoas LGBTI+ no Brasil. Além disso, representou um aceno à bancada conservadora no poder legislativo que tinha em sua composição, majoritariamente, parlamentares católicos e evangélicos. Assim, o desmonte das políticas públicas em direitos humanos para as pessoas LGBTI+ no Brasil acontece como parte de um macro-projeto neoliberal que culmina com o golpe parlamentar, jurídico e midiático que resultou na deposição de Dilma Rousseff da presidência da república em 2016.

A ascensão de Michel Temer à Presidência da República, sob o verniz da legalidade jurídica por meio do impeachment da mandatária democraticamente eleita, consolida uma guinada política institucional de afirmação do patriarcado. Em substituição a um governo chefiado por uma mulher e com diversos ministérios sob a chefia de mulheres, o novo governo passa a ser composto por uma maioria de homens brancos, de meia idade e veteranos do cenário político nacional. A esses elementos somam-se o viés heterossexual, classista, machista e racista na condução do governo, que refletiu-se de imediato nas políticas públicas. Em 2016 foi editada a lei 13.341 de 29 de setembro de 2016 (BRASIL, 2016b), que extinguiu o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos. Em seguida, em 2017 foi aprovada a reforma trabalhista, que representou um retrocesso nas garantias dos direitos da classe trabalhadora. Assim, o retrocesso nas políticas públicas no Brasil incide sobre



direitos anteriormente conquistados por meio de lutas dos movimentos sociais e negociações entre grupos sociais e o Estado. A dinâmica de organização do projeto neoliberal atinge direitos e garantias de forma multidimensional.

O assassinato de Marielle Franco em 14 de março de 2018 representa a consolidação do golpe neoliberal, neoconservador e necropolítico e indica a rejeição aos projetos populares de inclusão e reconhecimento por meio de políticas públicas específicas. A partir das lentes do feminismo decolonial pode-se inferir que o golpe de 2016, e seus desdobramentos políticos e sociais representam uma reação antidemocrática a políticas públicas de direitos humanos construídas no tensionamento constante entre Estado e movimentos sociais, em um cenário de maior representatividade política de segmentos sociais historicamente sub-representados como pessoas negras, mulheres e LGBTI+.

A eleição de Jair Bolsonaro, para a Presidência da República em 2018, um político historicamente opositor dos direitos LGBTI+, representa a consolidação do neoconservadorismo e neoliberalismo, com efeito direto nas políticas públicas LGBTI+ no Brasil. O processo eleitoral de 2018 caracterizou-se pela utilização de notícias falsas, desinformação e estabelecimento do pânico moral como ferramenta política. Tornou-se notória a mentira a respeito da suposta mamadeira em formato de pênis utilizada para o combate à homofobia nas escolas, supostamente defendida pelo então candidato Fernando Haddad e pelo seu partido, PT (PINHO, 2022).

No que concerne às políticas públicas para a população LGBTI+, a partir de 2019 destacam-se retrocessos vinculados à retração na promoção de políticas e no encerramento dos canais de diálogo entre governo e movimentos sociais. Nesse prisma, destaca-se a extinção do Conselho Nacional de Combate à discriminação LGBT em abril de 2019. Criado em 2001, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, por meio da medida provisória 2.216-37 de 31 de agosto de 2001 o CNCD-LGBT configurou-se enquanto conselho LGBT durante o 2º governo Lula, de acordo com o Decreto 7388/2010. O CNCD-LGBT representava um importante canal de diálogo entre Estado e sociedade civil para a elaboração de políticas públicas e avanço desta pauta junto ao Poder Executivo, considerando a morosidade no reconhecimento dos direitos LGBTI+ pelo Poder Legislativo.



Os retrocessos na agenda de direitos LGBTI+ também atingiram as áreas de cultura e saúde. Destacam-se o veto ao incentivo a produções audiovisuais com temática LGBTI+ pela ANCINE, a exclusão das pessoas LGBTI+ das diretrizes e políticas para promoção dos direitos humanos, conforme medida provisória 870/19, no âmbito do Ministério das Mulheres, Família e Direitos Humanos (MMFDH). Em 2020, no contexto da pandemia de Covid-19, que atingiu diretamente e desproporcionalmente pessoas em situação de vulnerabilidade, dentre as quais as pessoas LGBTI+, o MMFDH não utilizou verba específica para a Diretoria de Políticas de Promoção e Defesa dos Direitos LGBT (AMADO, 2021). Na área da saúde, durante a gestão Mandetta, o Ministério da Saúde retirou do ar cartilha denominada *Homens Trans: vamos falar sobre prevenção de infecções sexualmente transmissíveis* voltada para as especificidades da saúde dos homens trans (CANCIAN, 2019).

As reações conservadoras ultraliberais também se constituíram como alicerce da política externa brasileira na gestão de Ernesto Araújo à frente do Ministério das Relações Exteriores. Cabe destacar a proibição à menção do termo gênero nas negociações internacionais (CHADE, 2019), assim como o alinhamento a países historicamente contrários à agenda de direitos humanos LGBTI+, fenômeno incomum no posicionamento brasileiro a respeito desta temática na esfera internacional (CHADE, 2021). A articulação ultraconservadora no que diz respeito à perspectiva dos direitos sexuais e reprodutivos e direitos LGBTI+ orientou a atuação do governo Brasileiro no plano internacional a partir da ação direta da então Ministra do MMFDH Damares Alves e do então Ministro Ernesto Araújo (CHADE, 2021).

Notas para a construção de políticas públicas LGBTI+ a partir das contribuições do feminismo decolonial

O golpe de 2016 representou uma interrupção imediata no diálogo entre os movimentos sociais e o Estado. As formas de diálogo e interação foram construídas ao longo do período de redemocratização no Brasil, na disputa entre projetos de país e busca de reconhecimento de direitos, com o objetivo de construir políticas públicas para diversas temáticas da sociedade. A inflexão democrática desde 2016 e que tem como consequência imediata o retrocesso de direitos sociais e humanos aponta para um dado





importante no que diz respeito ao reconhecimento societário de grupos em situação de vulnerabilidade, como é o caso das pessoas LGBTI+.

A partir de uma breve análise histórica pode-se inferir que a precarização é uma característica constante no que diz respeito às pessoas LGBTI+ enquanto grupo social. Foi a partir somente da ascensão de governos populares como no caso de Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff, ainda que em um contexto de contradições, que os direitos LGBTI+ alcançaram status de política de Estado.. Conforme apresentado, a partir de uma perspectiva interseccional presente nas políticas públicas deste período, diversas temáticas, a partir do diálogo com os movimentos sociais, desenvolveram-se na forma de políticas públicas, em um cenário de ampliação da participação popular e de reconhecimento de direitos.

É nesse contexto que a ascensão de Michel Temer à Presidência da República como a efetivação do golpe de Estado de 2016 deve ser compreendido como parte de um projeto que se desdobra na reforma trabalhista aprovada em 2017 e na eleição de Jair Bolsonaro para a presidência da República em 2018. O acirramento neoliberal no Brasil constitui-se também de um acirramento do neoconservadorismo e da necropolítica como elementos constitutivos indissociáveis, como fenômeno mundial, mas que no Brasil adquire matizes específicas. Assim, a partir das discussões apresentadas neste trabalho, pondera-se a necessidade de reconstrução do campo democrático a partir das premissas do feminismo decolonial.

Os avanços conquistados a partir dos tensionamentos dos movimentos sociais, com destaque para a contribuição interseccional do movimento feminista, consolidaram um edifício normativo de políticas públicas em direitos humanos para as pessoas LGBTI+ no Brasil. No entanto, torna-se fundamental fortalecer uma estética feminista decolonial como ferramenta teórico metodológica para enfrentar o neoliberalismo e neoconservadorismo.

Em especial, cabe sublinhar a perspectiva interseccional que tensiona determinadas categorias como gênero e propõe a necessidade de refletir em conjunto sobre categorias como gênero, raça, classe, e sexualidade (LUGONES, 2008; CURIEL,



2013, OYĚWÙMÍ, 2021), e que se convertem em ferramentas fundamentais para analisar e enfrentar as desigualdades do capitalismo global. O entrelaçamento de categorias como o patriarcado e a heterossexualidade enquanto conceitos que se interconectam com a colonialidade do poder e de gênero (Lugones, 2008; CURIEL, 2013) amplia a possibilidade análise das desigualdades sociais e a identificação e visibilização de grupos em desvantagem social, como mulheres lésbicas, transexuais e travestis. Para além destas contribuições, o feminismo decolonial deve ser considerado como um marco importante para repensar o processo de formação, consolidação e monitoramento das políticas públicas em contextos de retração do financiamento público e de desmonte de direitos e políticas já conquistadas.

O exemplo da análise da genealogia de conquistas e desmontes das políticas públicas em direitos humanos LGBTI+ no Brasil aponta para a necessidade ontológica e urgente de estabelecimento de novas formas de elaboração de políticas públicas no Brasil. As perspectivas do feminismo decolonial (LUGONES, 2008; CURIEL, 2013, OYĚWÙMÍ, 2021) imprimem uma mirada em que a interseccionalidade é a espinha dorsal para o tensionamento de categorias como trabalho, educação e saúde e que devem considerar, desde a sua concepção, as intersecções e indissociabilidade entre gênero, raça, classe e sexualidade para que novos arranjos e experimentos democráticos possam ser construídos.

Referências

AMADO, Guilherme. Damares não usou verba para políticas LGBT em 2020. Revista Época, São Paulo, 10 de jan. de 2021. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/epoca/guilherme-amado/damares-nao-usou-verba-para-politicas-lgbt-em-2020-24828323>>. Acesso em: 23 out. 2022.

BRASIL. Programa Nacional de Direitos Humanos. Brasília: Ministério da Justiça, 1996.

BRASIL. Programa Nacional de Direitos Humanos II. Brasília: Ministério da Justiça, 2002.

BRASIL. Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006. (Lei Maria da Penha).

BRASIL. *Anais da Conferência de Gays, Lésbicas, Bissexuais,*

Travestis e Transexuais - GLBT. Direitos humanos e políticas públicas: o caminho para garantir a cidadania GLTB. Brasília, 2008

BRASIL. Portaria nº. 1.707/GM, de 18 de agosto de 2008. Institui, no âmbito do SUS, o Processo Transexualizador. 2008b

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SDH). *Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3).* Brasília, 2009b

BRASIL. Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT. Brasília, 2009a

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n. 2.836, de 01 de dezembro de 2011. Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT). Brasília, DF, 2011a

BRASIL. Anais da 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT. Brasília: SDH/PR.2011b

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. Relatório sobre violência homofóbica no Brasil: ano de 2011. Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.803/GM, de 19 de Novembro de 2013. Redefine e amplia o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS). 2013a

BRASIL. Portaria nº 766 de 03 de julho de 2013. Institui o Sistema Nacional de Promoção de Direitos e Enfrentamento à Violência Contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT e dá outras providências. 2013b

BRASIL. Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8727.htm>. Acesso em: 01 dez. 2021. 2016

BRASIL. Lei n.º 13.341 de 29 de setembro de 2016. Altera as Leis Nos. 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e 11.890, de 24 de dezembro de 2008, e revoga a Medida Provisória N.º 717, de 16 de março de 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13341.htm>. Acesso em 01 outubro 2022. 2016b.

BROWN, Wendy. Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente; tradução Mario A. *Marino*,

Eduardo Altheman C. Santos. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019.

CANCIAN, Natália. Ministério da Saúde retira do ar cartilha voltada para saúde do homem trans. Folha de São Paulo, São Paulo, 4 de jan., 2019. Disponível em:<<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/01/ministerio-da-saude-retira-do-ar-cartilha-voltada-para-saude-do-homens-trans.shtml>>. Acesso em: 23 out. 2022.

CHADE, Jamil. Itamaraty censura até 2024 documentos sobre sua política sobre gênero. UOL, São Paulo, 9 set. 2019. Disponível em:<<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/01/ministerio-da-saude-retira-do-ar-cartilha-voltada-para-saude-do-homens-trans.shtml>>. Acesso em: 23 out. 2022.

CHADE, Jamil. Governo brasileiro é alçado a líder de aliança ultraconservadora mundial. UOL, São Paulo, 18 out. 2021. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2021/10/18/governo-brasileiro-e-alcado-a-lider-de-alianca-ultraconservadora-mundial.htm>>. Acesso em: 23 out. 2022.

CURIEL, Ochy. La nación heterossexual. *Análisis del discurso jurídico y el régimen heterossexual desde la antropología de la dominación*. Bogotá: Brecha Lésbica, 2013.

DINIZ, Maiana. “Meu gênero é feminino. Sou mulher”, diz coordenadora travesti da SDH. Agência Brasil, Brasília, 15 jul.2015. Disponível em:<<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2015-07/meu-genero-e-feminino-e-eu-sou-mulher-diz-primeira-travesti>>. Acesso em: 23 out. 2022.

GONZALEZ, Lélia. A democracia racial: uma militância. *Arte & Ensaios*, n. 38, 2019.

HOWES, Robert. João Antônio Mascarenhas (1927-1998): pioneiro do ativismo homossexual no Brasil. *Cadernos Ael*, 2003.

LUGONES, María. Colonialidade e gênero. *Tabula rasa*, n. 9, p. 73-102, 2008.

MACRAE, Eduardo. A construção da igualdade. *Campinas: Unicamp*, 1990.

MONTEIRO, Tania; MOURA, Rafael Moraes. Não faremos propaganda de opções sexuais, diz Dilma sobre kit polêmico. O Estado de São Paulo, São Paulo, 27 de mai.,2011.Disponível em:<<https://www.estadao.com.br/noticias/geral,nao-faremos-propaganda-de-opcoes-sexuais-diz-dilma-sobre-kit-polemico-imp-724546>>. Acesso em: 23 out. 2022.

OYĒWÙMÍ, Oyèrónké. *A invenção das mulheres: construindo um sentido africano para os discursos ocidentais de gênero*. Bazar do Tempo Produções e Empreendimentos Culturais LTDA, 2021.

PINHO, Angela. Perfis que viralizaram ‘mamadeira de piroca’ espalham até hoje fake news contra o PT. Folha de São Paulo, São Paulo, 22 de ago., 2022. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/08/perfis-que-viralizaram-mamadeira-de-piroca-espalham-ate-hoje-fake-news-contra-o-pt.shtml>>. Acesso em: 23 out. 2022.

SIMÕES, Júlio Assis; FACCHINI, Regina. *Na trilha do arco-íris: do movimento homossexual ao LGBT*. Editora Fundação Perseu Abramo, 2009.

Notas

1 Neste artigo utilizou-se a sigla LGBTI+ que pretende incluir as inúmeras identidades de gênero e orientações sexuais numa perspectiva exemplificativa (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais) e não exaustiva. Destaca-se ainda que foram mantidas as siglas originais conforme aparecem nos documentos oficiais que subsidiaram esta pesquisa. ↑

2 La diferencia se constituye desde un lugar de poder y dominación, por tanto, es una imposición social. Es, precisamente, en ese paradigma de la diferencia sexual como mecanismo de poder que aparece la idea de complementariedad heterosexual. Diferencia y complementariedad, en el caso de los sexos, vienen siendo como las dos caras de la misma moneda (CURIEL, 2013, p.121). ↑



Este número da Revista Praia Vermelha foi diagramado em janeiro de 2024 pelo Setor de Publicações e Coleta de Dados da Escola de Serviço Social da UFRJ, para difusão online via Portal de Revistas da UFRJ. Foi utilizada a fonte Montserrat (Medium 13/17,6pt) em página de 1366x768pt (1:1,77).